

# SUMÁRIO

LÍNGUA PORTUGUESA.....	11
■ INTERPRETAÇÃO E COMPREENSÃO DE TEXTO.....	11
■ ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL DOS TEXTOS .....	13
■ MARCAS DE TEXTUALIDADE: COESÃO, COERÊNCIA E INTERTEXTUALIDADE .....	14
■ MODOS DE ORGANIZAÇÃO DISCURSIVA: CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE CADA MODO.....	20
DESCRIÇÃO .....	20
NARRAÇÃO .....	20
EXPOSIÇÃO .....	21
ARGUMENTAÇÃO .....	22
INJUNÇÃO.....	22
■ TIPOS TEXTUAIS: CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DE CADA TIPO .....	23
INFORMATIVO .....	23
PUBLICITÁRIO E PROPAGANDÍSTICO .....	23
NORMATIVO.....	23
DIDÁTICO.....	23
DIVINATÓRIO .....	23
■ TEXTOS LITERÁRIOS E NÃO LITERÁRIOS.....	24
■ TIPOLOGIA DA FRASE PORTUGUESA.....	25
■ ESTRUTURA DA FRASE PORTUGUESA .....	25
OPERAÇÕES DE DESLOCAMENTO, SUBSTITUIÇÃO, MODIFICAÇÃO E CORREÇÃO, PROBLEMAS ESTRUTURAIS DAS FRASES.....	25
■ PONTUAÇÃO E SINAIS GRÁFICOS.....	27
■ ORGANIZAÇÃO SINTÁTICA DAS FRASES: TERMOS E ORAÇÕES.....	30
■ ORDEM DIRETA E INVERSA.....	39
■ TIPOS DE DISCURSO.....	39
■ REGISTROS DE LINGUAGEM.....	40
NORMA CULTA.....	41

■ FUNÇÕES DA LINGUAGEM.....	42
■ ELEMENTOS DOS ATOS DE COMUNICAÇÃO .....	42
■ ESTRUTURA E FORMAÇÃO DE PALAVRAS .....	42
■ FORMAS DE ABREVIÇÃO.....	46
■ CLASSES DE PALAVRAS; OS ASPECTOS MORFOLÓGICOS, SINTÁTICOS, SEMÂNTICOS E TEXTUAIS.....	49
SUBSTANTIVOS.....	49
ADJETIVOS .....	51
ARTIGOS.....	52
NUMERAIS.....	52
PRONOMES .....	53
VERBOS .....	56
ADVÉRBIOS .....	62
CONJUNÇÕES.....	64
INTERJEIÇÕES.....	65
OS MODALIZADORES.....	65
■ SEMÂNTICA.....	65
SENTIDO PRÓPRIO E FIGURADO.....	65
ANTÔNIMOS, SINÔNIMOS, PARÔNIMOS E HIPERÔNIMOS .....	66
POLISSEMIA E AMBIGUIDADE.....	67
■ OS DICIONÁRIOS: TIPOS; A ORGANIZAÇÃO DE VERBETES.....	67
■ VOCABULÁRIO: NEOLOGISMOS, ARCAÍSMOS, ESTRANGEIRISMOS; LATINISMOS.....	68
■ ORTOGRAFIA E ACENTUAÇÃO GRÁFICA.....	69
■ A CRASE.....	70
■ PERIODIZAÇÃO DA LITERATURA BRASILEIRA; ESTUDO DOS PRINCIPAIS AUTORES DOS ESTILOS DE ÉPOCA.....	71
■ REDAÇÃO DISCURSIVA .....	83
 RACIOCÍNIO LÓGICO MATEMÁTICO.....	 115
■ LÓGICA: PROPOSIÇÕES, CONECTIVOS, EQUIVALÊNCIAS LÓGICAS, QUANTIFICADORES E PREDICADOS .....	115

■ CONJUNTOS E SUAS OPERAÇÕES, DIAGRAMAS .....	131
■ NÚMEROS INTEIROS, RACIONAIS E REAIS E SUAS OPERAÇÕES .....	135
■ PORCENTAGEM.....	143
■ JUROS .....	145
■ PROPORCIONALIDADE DIRETA E INVERSA.....	147
■ MEDIDAS DE COMPRIMENTO, ÁREA, VOLUME, MASSA E TEMPO .....	148
■ COMPREENSÃO E ANÁLISE DA LÓGICA DE UMA SITUAÇÃO, UTILIZANDO AS FUNÇÕES INTELCTUAIS: RACIOCÍNIO VERBAL, RACIOCÍNIO MATEMÁTICO, RACIOCÍNIO SEQUENCIAL, ORIENTAÇÃO ESPACIAL E TEMPORAL, FORMAÇÃO DE CONCEITOS, DISCRIMINAÇÃO DE ELEMENTOS .....	150
■ PROBLEMAS DE CONTAGEM E NOÇÕES DE PROBABILIDADE.....	158
■ GEOMETRIA BÁSICA: ÂNGULOS, TRIÂNGULOS, POLÍGONOS, DISTÂNCIAS, PROPORCIONALIDADE, PERÍMETRO E ÁREA.....	163
■ PLANO CARTESIANO: SISTEMA DE COORDENADAS, DISTÂNCIA .....	187
■ RACIOCÍNIO LÓGICO ENVOLVENDO PROBLEMAS ARITMÉTICOS, GEOMÉTRICOS E MATRICIAIS.....	188
PROBLEMAS GEOMÉTRICOS E MATRICIAIS .....	199
■ PROBLEMAS DE LÓGICA E RACIOCÍNIO .....	201
LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL.....	209
■ CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988 .....	209
DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA CONSTITUIÇÃO (ARTS. 1º A 4º DA CF, DE 1988).....	209
DOS DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS.....	212
Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos (art. 5º da CF, de 1988) .....	212
DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA .....	221
Disposições Gerais (Administração Pública - arts. 37 e 38 da CF, de 1988) .....	221
Dos Servidores Públicos (arts. 39 a 41 da CF, de 1988) .....	230
ORDEM SOCIAL .....	234
Da Educação, da Cultura e do Desporto (arts. 205 a 217 da CF. de 1988) .....	234
Da Ciência e Tecnologia (arts. 218 e 219 da CF, de 1988).....	238
Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso (arts. 226 a 230 da CF, de 1988).....	239
■ CONSTITUIÇÃO ESTADUAL DE MINAS GERAIS .....	240

<b>CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO .....</b>	<b>240</b>
Seção IV- Da Administração Pública .....	240
Seção V - dos Servidores Públicos: Subseção I- Disposições Gerais e a Subseção II-dos Servidores Públicos Civis.....	243
<b>CAPÍTULO I - DA ORDEM SOCIAL .....</b>	<b>253</b>
Seção III - da Educação .....	253
Seção IV - da Cultura .....	258
Seção V - da Ciência e Tecnologia.....	259
Seção VIII - da Família, da Criança, do Adolescente, do Portador de Deficiência e do Idoso .....	259
<b>LEI FEDERAL Nº 9.394, DE 96 - (LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL) E SUAS ALTERAÇÕES .....</b>	<b>261</b>
<b>LEIS Nº 10.639, DE 2003 E 11.645, DE 2008 – HISTÓRIA E CULTURA AFRO-BRASILEIRA E INDÍGENA.....</b>	<b>278</b>
<b>BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC).....</b>	<b>282</b>
<b>LEI FEDERAL Nº 13.005, DE 2014 - PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO.....</b>	<b>293</b>
<b>LEI ESTADUAL Nº 23.197, DE 2018 - (PLANO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS – PEE) .....</b>	<b>297</b>
<b>LEI ESTADUAL Nº 869, DE 1952 - DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS .....</b>	<b>311</b>
<b>LEI ESTADUAL Nº 15.293, DE 2004 - INSTITUI AS CARREIRAS DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO .....</b>	<b>323</b>
<b>LEI 21.710, DE 2015 - DISPÕE SOBRE A POLÍTICA REMUNERATÓRIA DAS CARREIRAS DO GRUPO DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO PODER EXECUTIVO, ALTERA A ESTRUTURA DA CARREIRA DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA .....</b>	<b>330</b>
<b>DIREITOS HUMANOS.....</b>	<b>351</b>
<b>LEI FEDERAL Nº 8.069, DE 1990 - ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - ECA.....</b>	<b>351</b>
<b>LEI FEDERAL Nº 13.146, DE 2015 - LEI BRASILEIRA DE INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA).....</b>	<b>377</b>
<b>LEI FEDERAL Nº 10.741, DE 2003 – ESTATUTO DA PESSOA IDOSA .....</b>	<b>391</b>
<b>CONCEITO DE DIREITOS HUMANOS.....</b>	<b>401</b>
<b>EVOLUÇÃO DOS DIREITOS HUMANOS E SUAS IMPLICAÇÕES PARA O CAMPO EDUCACIONAL .....</b>	<b>402</b>
<b>DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS .....</b>	<b>404</b>

■ TEMAS TRANSVERSAIS, PROJETOS INTERDISCIPLINARES E EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS.....	411
■ DIREITOS HUMANOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL .....	413
■ DIREITOS ÉTNICO-RACIAIS .....	419
■ DECLARAÇÃO DE SALAMANCA: SOBRE PRINCÍPIOS, POLÍTICAS E PRÁTICAS NA ÁREA DAS NECESSIDADES EDUCATIVAS ESPECIAIS.....	423

# LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

## CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

### DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DA CONSTITUIÇÃO (ARTS. 1º A 4º DA CF, DE 1988)

Os princípios fundamentais são mandamentos que vão influenciar em toda ordem jurídica. Por exemplo, é nesse momento que o texto constitucional formaliza a relação entre **povo, governo e território**, elementos estes que são requisitos para constituição de um Estado. Além disso, servem como norte para outras normas e estão localizados no título I da CF, de 1988, o qual é composto por quatro artigos.

Note que é nesses artigos que se proclama o regime político democrático com fundamento na soberania popular e garantia da separação de função entre os governos. Bem como, também se determina os valores e diretrizes para o ordenamento constitucional.

#### Fundamentos

Salienta-se, antes de adentrar especificamente nos referidos artigos, que muitas questões de prova cobram do examinando um conhecimento prévio correlacionando a distinção do que são fundamentos (art. 1º), objetivos (art. 3º) e princípios (art. 4º).

Repare que no parágrafo anterior não foi exposto o art. 2º, mas isso se deu de forma proposital, tendo em vista que o examinador, muitas vezes, tenta confundir o candidato com o rol dos artigos anteriormente mencionados.

Para tanto, utilizaremos alguns mnemônicos ao longo das explicações, começando logo pelo **FOP (fundamentos, objetivos, princípios)**. Observe que este mnemônico obedece a ordem alfabética, estando também em conformidade com a ordem dos artigos da constituição (F-1º; O-3º; P-4º).

Assim, quando a questão mencionar algo relacionado a fundamentos lembre-se que estará se referindo ao exposto no art. 1º; quando mencionar objetivos, art. 3º; e, quando mencionar princípios, art. 4º. Não se esqueça também que o art. 2º não entra como referência nesse mnemônico!

Os fundamentos contidos no art. 1º, da CF, de 1988, servem como base para todo o ordenamento jurídico, pois se referem aos valores de formação da República Federativa do Brasil. Veja a importância do artigo, não somente em relação à Constituição, mas como para toda a ordem jurídica do Estado. Assim, vejamos o referido dispositivo:

**Art. 1º** A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como **fundamentos**:

I - a soberania;

II - a cidadania;

III - a dignidade da pessoa humana;

IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa;

V - o pluralismo político.

*Parágrafo único.* Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

#### Dica

Para auxiliá-lo na memorização dos mencionados fundamentos, guarde o mnemônico **SO-CI-DI-VA-PLU**

**Soberania**

**Cidadania**

**Dignidade**

**Valores sociais do trabalho e da livre iniciativa**

**Pluralismo político**

#### A Soberania

Como preleciona José Afonso da Silva (2017), a soberania é um poder **supremo e independente**, ainda, é fundamento do próprio conceito de Estado, diante disso, não precisaria ser mencionada no texto constitucional<sup>1</sup>.

A demonstração do poder soberano pode ser vista de forma interna (poder do Estado, sendo, neste caso, exteriorizada pela prevalência de suas normas e decisões sobre todas as demais proferidas) ou externa (quando nos relacionamos com entidades internacionais, sendo, neste caso, exteriorizado pela não subordinação a nenhum outro Estado, decidindo pela subordinação a determinada regra somente quando livremente manifestado).

#### A Cidadania

Podemos considerar cidadania como um objeto de direito fundamental, pois é a participação do indivíduo no Estado Democrático de Direito. No texto constitucional, em sentido amplo, a existência da cidadania está atrelada à vivência social, na construção de relações, na mudança de mentalidade, na reivindicação de direitos e no cumprimento de deveres.

Assim, podemos concluir que a cidadania pode ser exercida não somente com o direito de voto, mas também com a participação do cidadão em conselhos de temas importantes, como saúde, educação, comparecimento em audiências públicas e participação nas reuniões referentes ao orçamento participativo.

**Atenção**, nem toda pessoa é considerada cidadã. Em provas de concurso é importante observar que cidadão é todo ser humano que está em condição de votar e ser votado. Assim, podemos concluir que uma criança e os estrangeiros não naturalizados não podem ser considerados cidadãos.

<sup>1</sup> SILVA, *op. cit.*, p. 106

## Importante!

Cuidado para não confundir cidadania com nacionalidade:

Nacionalidade é o vínculo jurídico político que une uma pessoa a um Estado e a cidadania é a participação do indivíduo no Estado. Inclusive a nacionalidade é requisito para ser cidadão, ou seja, para ser cidadão o indivíduo deve ser brasileiro nato ou naturalizado.

### A Dignidade da Pessoa Humana

A dignidade da pessoa humana é um valor que influencia o conteúdo de todos os direitos fundamentais do homem consagrados no texto constitucional, é uma proteção não somente do indivíduo em face do Estado, mas também perante a toda sociedade. Nesse sentido, considera Alexandre de Moraes (2011), a dignidade da pessoa humana é valor espiritual e moral, que se manifesta na autodeterminação da própria vida e traz consigo a busca pelo respeito por parte das demais pessoas<sup>2</sup>.

Note que, a dignidade da pessoa humana é o direito de titularidade universal, isto é, todos têm acesso a esse direito pelo simples fato de ser pessoa, assim, a nacionalidade e/ou capacidade não são fatores que possibilitam maior proteção, mas sim o fato de ser cidadão, seja ele nacional ou estrangeiro.

### Os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa

Dispositivo que objetiva a proteção ao trabalho, pois é por meio deste que o homem garante sua subsistência e o crescimento do Brasil. Aqui não se faz menção somente ao “trabalhador CLT<sup>3</sup>”, mas também aos autônomos, empresários, empreendedores e empregadores.

### O Pluralismo Político

O legislador originário se preocupou em afirmar a ampla participação popular nos destinos políticos do Brasil, com a inclusão da sociedade na participação dos processos de formação da vontade geral da nação, garantindo a liberdade e a participação dos partidos políticos.

Ainda, podemos conceituar o pluralismo como a garantia de que todo aquele que vive em sociedade terá direito a sua própria convicção política e partidária.

### Separação dos Poderes

O art. 2º da Constituição, ao definir a independência e a harmonia entre os poderes, consagra o chamado princípio da separação dos poderes, ou princípio da divisão funcional do poder do Estado.

**Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.**

Assim, cada poder tem suas funções e organização definidas, vejamos:

2 MORAES, *op. cit.*, p. 24.

3 Trabalhador CLT – Termo vulgar utilizado para definir trabalhador/funcionário regido pela CLT (carteira assinada).

4 SILVA, *op. cit.*, p. 107.

- **Poder Executivo:** exerce as funções de governo e administração. Como exemplo de administração, podemos mencionar o inciso I, art. 84 da CF, que define como competência do Presidente da República nomear e exonerar Ministros;
- **Poder Legislativo: é exercido pelo Congresso Nacional.** Tem a função de legislar (função primária) e fiscalizar (função secundária, entretanto, típica). Ao que diz respeito à principal função, tem o condão de elaborar as normas jurídicas gerais e abstratas. Por exemplo, é de competência do Congresso Nacional a votação para aprovação de lei complementar (art. 69 da CF). Já como exemplo da função secundária (fiscalizar), podemos citar a de julgar, anualmente, as contas prestadas pelo Presidente da República;
- **Poder Judiciário:** cabe o exercício da jurisdição, por exemplo, a aplicação do Direito a um caso concreto através de um processo judicial.

A Teoria da tripartição de poderes foi idealizada por Montesquieu e determina a composição e divisão do Estado, a teoria objetiva que cada poder deve ser independente e harmônico entre si, como forma de dividir as funções do Estado, entre poder executivo, poder legislativo e poder judiciário, entendimento esse também chamado de teoria dos freios e contrapesos (*checks and balances*), já que cada um dos poderes exerce as funções dos outros poderes de forma atípica.

### Objetivos da República Federativa do Brasil

O art. 3º, da Constituição Federal, apresenta os objetivos fundamentais do Estado brasileiro, ou seja, dita os compromissos que o Estado tem em relação aos cidadãos, em especial na garantia plena de igualdade entre todos os brasileiros.

José Afonso da Silva (2017) observa que é a primeira vez que uma Constituição relaciona especificamente os objetivos do Estado brasileiro, que valem como base para as prestações positivas que venham a concretizar a democracia econômica, social e cultural<sup>4</sup>.

**Art. 3º Constituem objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil:**

- I - construir uma sociedade livre, justa e solidária;*
- II - garantir o desenvolvimento nacional;*
- III - erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais;*
- IV - promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação.*

Para auxiliar na memorização disponibiliza-se a seguir duas dicas:

- **Regra do verbo:** observe que todas as primeiras palavras do rol são verbos no infinitivo.
- **Mnemônico: CON-GA ER PRO**

O rol dos objetivos fundamentais relacionados no art. 3º da CF é um rol meramente exemplificativo, pois se refere a metas, ou seja, objetivos que o Estado busca alcançar.

## Princípios das Relações Internacionais

O art. 4º, da Constituição, enumera os princípios fundamentais orientadores das relações internacionais; conagra, ainda, a não subordinação no plano internacional e a igualdade entre os Estados. Vejamos:

**Art. 4º** A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios:

*I - independência nacional;*

*II - prevalência dos direitos humanos;*

*III - autodeterminação dos povos;*

*IV - não-intervenção;*

*V - igualdade entre os Estados;*

*VI - defesa da paz;*

*VII - solução pacífica dos conflitos;*

*VIII - repúdio ao terrorismo e ao racismo;*

*IX - cooperação entre os povos para o progresso da humanidade;*

*X - concessão de asilo político.*

*Parágrafo único.* A República Federativa do Brasil buscará a integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

### Dica

É possível a elaboração de um mnemônico para o referido rol, contudo, nota-se que, por ser extenso o rol, o mnemônico fica conseqüentemente também extenso. Assim, fica a seu critério adotar o que for passado aqui.

Mnemônico: **A-IN-Da NÃO COm-PRE-I RE-CO-S**

A – autodeterminação dos povos

In – independência nacional

D – defesa da paz

Não – não intervenção

Co – cooperação entre os povos para o progresso da humanidade

Pre – prevalência dos direitos humanos

I – igualdade entre os Estados

Re – repúdio ao terrorismo e ao racismo

Co – concessão de asilo político

S – solução pacífica dos conflitos

Os princípios enumerados no mencionado dispositivo reconhecem a soberania do Estado no plano internacional, ou seja, não deve haver subordinação entre os Estados. Sob esse mesmo entendimento temos o princípio da não intervenção e o princípio da autodeterminação dos povos, assegurando que internamente o Estado não deve sofrer nenhum tipo de interferência sobre assuntos de interesse interno.

O repúdio ao terrorismo e a concessão de asilo político têm relação com o princípio da prevalência dos direitos humanos relacionado no inciso II; este último deve ser rigorosamente respeitado. Nesse sentido, em caso de extrema violação da prevalência dos direitos humanos, pode até levar a interferência de outros Estados naquele, com o apoio do Brasil.

Ainda a Constituição determina que o Brasil buscará integração econômica, política, social e cultural dos povos da América Latina, visando à formação de uma comunidade latino-americana de nações.

Vejamos no infográfico um resumo do Título I da Constituição Federal:

TÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS			
Art. 1º	Art. 2º	Art. 3º	Art. 4º
Fundamentos	Separação dos Poderes	Objetivos Fundamentais	Princípios das Relações Internacionais
<p><b>“SO.CI.DI.VA.PLU”</b></p> <p><b>SO</b>berania</p> <p><b>CI</b>dadania</p> <p><b>DI</b>gnidade da pessoa humana</p> <p><b>VA</b>lores sociais do trabalho e da livre iniciativa</p> <p><b>PLU</b>ralismo Político</p>	<p><b>JUDICIÁRIO:</b> Aplica as leis</p> <p><b>LEGISLATIVO:</b> Elabora as leis</p> <p><b>EXECUTIVO:</b> Administra o Estado</p>	<p><b>“CON.GA.ER.PRO”</b></p> <p><b>CON</b>struir uma sociedade livre, justa e solidária</p> <p><b>GA</b>rantir o desenvolvimento nacional</p> <p><b>ER</b>radicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais</p> <p><b>PRO</b>mover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação</p>	<p>Independência nacional</p> <p>Prevalência dos direitos humanos</p> <p>Autodeterminação dos povos</p> <p>Não intervenção</p> <p>Igualdade entre os Estados</p> <p>Defesa da paz</p> <p>Solução pacífica dos conflitos</p> <p>Repúdio ao terrorismo e ao racismo</p> <p>Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade</p> <p>Concessão de asilo político</p>